



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Convênio Nº 85/2019 - JUCEG

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** e **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE ITAPACI/GO**, objetivando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional da JUCEG em uma Unidade Vapt Vupt, administrada pela SEAD, no Município de ITAPACI, para prestação de serviços do Registro Mercantil.

PARTÍCIPES

CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE ITAPACI, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.134.808/0001-24, com sede na Av. Floresta nº 39 - Centro, CEP 76.360-000, Itapaci-GO, neste ato, representado pelo Prefeito, o **Sr. MÁRIO JOSE SALLES**, brasileiro, portador da CI nº. 7991134-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.227.758-72.

CONCEDENTE:

ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 Goiânia - Goiás, doravante denominada **SEAD**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob nº 010.134.721-95, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 02 de agosto de 2019, publicado a fls.01 do Diário Oficial nº 23.107 de 05/08/2019.

INTERVENIENTE:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei no. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, à Rua 260 com 259, s/n, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74610-230, registrada no CNPJ nº 02.088.698/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, designada doravante **JUCEG**

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **CONVÊNIO** respaldados na essência da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, no que couber, assim como também na **Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994** que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins e seu **Decreto de Regulamentação nº. 1800/96** onde a cláusulas abaixo descritas condicionam e faz-se reger assim:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional da JUCEG em uma Unidade do Vapt Vupt, administrada pela SEAD, no Município de ITAPACI para a prestação dos seguintes serviços: **informações gerais, recebimento de livros para autenticação, envio e recebimento de malotes, abertura de processos relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o **Plano de Trabalho**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

1. Colocar à disposição do Estado de Goiás, por meio de ato do Prefeito, com lotação na unidade Condomínio Vapt Vupt de ITAPACI e exercício no Escritório Regional da JUCEG no referido Município, 01 (um) servidor municipal para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG e para o Estado de Goiás, excetuando o pagamento da GDVV que será a cargo do Governo do Estado de Goiás por meio da JUCEG;
2. Disponibilizar servidores para atuar em eventuais substituições;
3. Certificar que os servidores municipais a serem colocados à disposição do Estado de Goiás não sejam ocupantes de cargo de provimento em comissão ou contratados temporariamente;
4. Aplicar eventual penalidade em decorrência de prática de transgressão disciplinar;
5. Assegurar que durante o período de percepção da parcela remuneratória denominada GDVV, malgrado não se incorpore à remuneração para qualquer efeito - e possa ser excluída automaticamente no caso de “desligamento” do servidor das Unidades de Vapt Vupt, esta repercutirá no cálculo de outros direitos, tais como “décimo terceiro salário, férias, atestados médicos, licença para tratamento da própria saúde, licenças maternidade, paternidade, de gala e de luto”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAD

1. Atribuir, por ato do Secretário de Estado da Administração, na forma do art. 22 da Lei estadual nº 17.475/2011, a Gratificação pelo Desempenho em Atividade do Vapt Vupt - GDVV aos servidores municipais que forem colocados à disposição do Estado de Goiás com lotação na unidade Condomínio Vapt Vupt de ITAPACI e exercício no Escritório Regional da JUCEG no referido Município, para exercerem a função de atendente;
2. Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, etc.);
3. Fornecer internet banda larga para acesso aos Sistemas da JUCEG;
4. Fornecer o mobiliário necessário para o funcionamento do balcão de atendimento;
5. Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA JUCEG

1. Fornecer equipamentos de informática (apenas o equipamento de scanner);
2. Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;
3. Fornecer aos servidores cedidos pelo município o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;
4. Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

1. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.
2. Os servidores colocados a disposição do Estado de Goiás com lotação na unidade Condomínio Vapt Vupt de ITAPACI e exercício no Escritório Regional da JUCEG no referido Município, não terão qualquer vínculo funcional com a JUCEG, devendo prestar serviços na forma da Lei, e obedecer às normas legais que lhes forem imputadas, estando cientes de que poderão responder em todas as instâncias, pelas conseqüências de suas ações ou omissões.
3. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.
4. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias.
5. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Na prestação de serviços descentralizados, os partícipes praticarão os preços aprovados e publicado no Diário Oficial do Estado descritos na Tabela de Preço, disponível no site da JUCEG (www.juceg.go.gov.br).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO TÉCNICO

A JUCEG manterá permanente apoio técnico e administrativo ao Escritório Regional, inclusive quanto a sua técnica institucional e procedimental nos atos do Registro do Comércio e Atividades afins, inclusive no treinamento e aperfeiçoamento profissional do pessoal, material e expediente necessário para o desenvolvimento dos serviços e o transporte de documentos via malote.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse CONVÊNIO, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral desse CONVÊNIO, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

Fica designada como gestora do convênio a **Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

MÁRIO JOSE SALLES
PREFEITO DE ITAPACI

GOIANIA, 11 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/09/2019, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 12/09/2019, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JOSE SALLES, Usuário Externo**, em 03/10/2019, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9029454** e o código CRC **F623F31A**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA
- GO -



Referência: Processo nº 201900024000377



SEI 9029454



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO, PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 085/2019.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD	CNPJ: 02.476.034/0001-82	Esfera Administrativa: Poder Executivo Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.015-908	DDD/Telefone: (62) 3201-5778
Nome do titular: Bruno Magalhães D'Abadia		CPF: 010.134.721-95	
CI/Órgão expedidor:		Cargo/Função: Secretário	

Órgão/entidade: Município de ITAPACI	CNPJ: 01.134.808/0001-24	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av. Floresta nº 39 - Centro			
Cidade: ITAPACI	UF: GO	CEP: 76.360-000	DDD/Telefone: (62) 3994-5000
Nome do titular: Mário Jose Salles		CPF: 735.227.758-72	
CI/Órgão expedidor: 7991134-1 SSP/SP		Cargo/Função: Prefeito	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Visa atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional da JUCEG em uma Unidade Vapt Vupt, administrada pela SEAD, no Município de ITAPACI, para prestação de serviços do Registro Mercantil.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente CONVÊNIO visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional da JUCEG em uma Unidade do Vapt Vupt, administrada pela SEAD, no Município de ITAPACI para a prestação dos seguintes		

serviços: **informações gerais, recebimento de livros para autenticação, envio e recebimento de malotes, abertura de processos relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário.**

2.3 - Justificativa da Proposição:

O presente Convênio, a ser celebrado entre o **ESTADO DE GOIÁS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** e **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE ITAPACI/GO** vem da necessidade de auxiliar o crescimento das Empresas Goianas através da união de esforços entre as partes mencionadas, implementando um suporte maior aos empreendedores, contribuindo com a política de desenvolvimento social e econômico do município e proporcionando um serviço público com maior agilidade, qualidade e eficiência aos seus usuários, resgatando a dignidade e cidadania.

2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Fornecer equipamentos de informática (apenas o equipamento de scanner);	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;		
3.1.3- Fornecer aos servidores cedidos pelo município o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;		
3.1.4- Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;		
3.1.5- Fica designada como gestora do convênio o Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34.		

3.2. Ações de responsabilidade da SEAD

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Atribuir, por ato do Secretário de Estado da Administração, na forma do art. 22 da Lei estadual nº 17.475/2011, a Gratificação pelo Desempenho em Atividade do Vapt Vupt - GDVV aos servidores municipais que forem colocados à disposição do Estado de Goiás com lotação na unidade Condomínio Vapt Vupt de ITAPACI e exercício no Escritório Regional da JUCEG no referido Município, para exercerem a função de atendente;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2- Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, etc.);		
3.2.3- Fornecer internet banda larga para acesso aos Sistemas da JUCEG;		
3.2.4- Fornecer o mobiliário necessário para o funcionamento do balcão de atendimento;		
3.2.5- Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala.		

3.3. Ações de responsabilidade do Município de ITAPACI

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM

3.3.1- Colocar à disposição do Estado de Goiás, por meio de ato do Prefeito, com lotação na unidade Condomínio Vapt Vupt de ITAPACI e exercício no Escritório Regional da JUCEG no referido Município, 01 (um) servidor municipal para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG e para o Estado de Goiás, excetuando o pagamento da GDVV que será a cargo do Governo do Estado de Goiás por meio da SEAD;;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.3.2 - Disponibilizar servidores para atuar em eventuais substituições;		
3.3.3 - Certificar que os servidores municipais a serem colocados à disposição do Estado de Goiás não sejam ocupantes de cargo de provimento em comissão ou contratados temporariamente;		
3.3.4 - Aplicar eventual penalidade em decorrência de prática de transgressão disciplinar;		
3.3.5 - Assegurar que durante o período de percepção da parcela remuneratória denominada GDVV, malgrado não se incorpore à remuneração para qualquer efeito - e possa ser excluída automaticamente no caso de “desligamento” do servidor das Unidades de Vapt Vupt, esta repercutirá no cálculo de outros direitos, tais como “décimo terceiro salário, férias, atestados médicos, licença para tratamento da própria saúde, licenças maternidade, paternidade, de gala e de luto”.		

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

4.1. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

4.2. Os servidores colocados a disposição do Estado de Goiás com lotação na unidade Condomínio Vapt Vupt de ITAPACI e exercício no Escritório Regional da JUCEG no referido Município, não terão qualquer vínculo funcional com a JUCEG, devendo prestar serviços na forma da Lei, e obedecer às normas legais que lhes forem imputadas, estando cientes de que poderão responder em todas as instâncias, pelas conseqüências de suas ações ou omissões.

4.3. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.

4.4. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias.

4.5. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. Do treinamento:

- Os servidores designados para atender no Escritório Regional da JUCEG do Município de ITAPACI que venha firmar parceria deverão ser capacitados pela JUCEG, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, o mesmo deverá solicitar sua inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- As partes ficam obrigadas a comunicar umas às outras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

5.2. Dos horários de atendimento do Escritório Regional no Vapt Vupt de ITAPACI:

O atendimento funcionará de acordo com os horários e dias estabelecidos pela Superintendência de Vapt Vupt da SEAD, de acordo com horário de atendimento da Unidade Vapt Vupt do Município, sendo que as cargas horárias cumpridas pelos servidores cedidos deverão corresponder àquelas previstas na lei que regem as suas respectivas carreiras.

5.3. Do endereço:

Em caso de mudança de local, a SEAD deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no CONVÊNIO ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

MÁRIO JOSE SALLES
PREFEITO DE ITAPACI



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/09/2019, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 12/09/2019, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JOSE SALLES, Usuário Externo**, em 03/10/2019, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9029615** e o código CRC **52E9B17B**.



Referência: Processo nº 201900024000377



SEI 9029615



especializada no fornecimento de energia elétrica segundo a estrutura TARIFÁRIA CONVENCIONAL, Grupo B, Subgrupo B3, para uso exclusivo da Unidade Consumidora nº 031603317, do posto de atendimento do IPASGO, situado na Avenida Brasil, nº 777, Centro, Ceres - GO, conforme condições gerais de fornecimento de energia estabelecidos pela ANEEL.

4 - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e sua eficácia após a devida publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, texto consolidado.

5 - VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente Contrato está orçado em R\$ 9.624,00 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 2.352,44 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), no programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03(220) e elemento de despesa 3.3.90.39.04, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00283, datado de 05/08/2019.

Protocolo 149976

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 070/2019 PROCESSO SEI Nº 201900024000801

PARTICIPANTES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Iporá - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Iporá - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Naçoitã Araújo Leite pelo Município de Iporá - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 03 de outubro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 150019

ESTADO DE GOIÁS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 085/2019 PROCESSO SEI Nº 201900024000377

PARTICIPANTES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e Município de Itapaci - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional da JUCEG em uma Unidade Vapt Vupt, administrada pela SEAD, no Município de Itapaci, para prestação de serviços do Registro Mercantil.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, Bruno Magalhães D'Abadia pela SEAD e Mário Jose Salles pelo Município de Itapaci - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 03 de outubro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 150107

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria n. 463/2019 - UEG, de 12 de abril de 2019, torna público o **julgamento do Pregão Eletrônico nº 002/2019**, objeto do Processo nº 201900020007972, visando à contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, limpeza de tubulações, caixas de passagem / gordura e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, foi declarado o **item 001 - FRACASSADO e o item 002 - DESERTO.**

Heloisa Freire dos Santos Constantino

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019. PROCESSO Nº 201900020007972. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. **TIPO:** MENOR PREÇO - POR ITEM. **DATA DE ABERTURA:** 18/10/2019 às 09:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de desentupimento, limpeza de tubulações, caixas de passagem / gordura e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.31.62.19.122.4001.4001.03. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.57. **FONTE: (100). VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 23.707,04 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e quatro centavos). O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <http://www.comprasnet.gov.br/>, <http://www.ueg.br/>, no Sistema Eletrônico de Informações <http://www.sei.goias.gov.br/>. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

Anápolis, 03 de outubro de 2019.

Valter Ferreira da Silva Júnior

Gerente

Protocolo 150062

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 04/2019 - AUXÍLIO À PESQUISA COLABORATIVA FAPEG-FAPEP

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público o lançamento da Chamada Pública nº 04/2019 - Auxílio À Pesquisa FAPEG-FAPEP. Oportunidade de pesquisa colaborativa aos pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa de ambos os Estados, interessados em submeter propostas que visem formação ou fortalecimento de redes de pesquisa colaborativa entre os Estados de Goiás e de São Paulo. As submissões podem ser realizadas a partir de 18/09/2019, na plataforma eletrônica OPPFAPEG, disponível no sítio (<http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>). O texto integral da chamada pública pode ser consultado no sítio eletrônico da Fundação (<http://www.fapeg.go.gov.br/>).

Protocolo 150128

RESULTADO FINAL CHAMADA ERC/CONFAP/CNPq 2019 FIRST ROUND

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em seu sítio (<http://www.fapeg.go.gov.br/>) o resultado da CHAMADA ERC-CONFAP-CNPq 2019 FIRST ROUND. O apoio financeiro visa auxiliar o traslado de pesquisadores residentes no Brasil a países Europeus, promovendo a colaboração em projetos fomentados pelo Conselho de Pesquisa Europeu (ERC). Nesta edição foram aprovadas quatro propostas de pesquisadores vinculados a instituições goianas, e que integrarão grupos de pesquisa de países da União Europeia.

Goiânia, 02 de outubro de 2019.

Protocolo 150132



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 85/2019, que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** e **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE ITAPACI/GO**.

PARTÍCIPES

CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE ITAPACI, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.134.808/0001-24, com sede na Av. Floresta nº 39 - Centro, CEP 76.360-000, Itapaci-GO, neste ato, representado pelo Prefeito, o **Sr. MÁRIO JOSE SALLES**, brasileiro, portador da CI nº. 7991134-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.227.758-72.

CONCEDENTE:

ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central - CEP: 74.015-908 Goiânia - Goiás, doravante denominada **SEAD**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob nº 010.134.721-95, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 02 de agosto de 2019, publicado a fls.01 do Diário Oficial nº 23.107 de 05/08/2019.

INTERVENIENTE:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei no. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, à Rua 260 com 259, s/n, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74610-230, registrada no CNPJ nº 02.088.698/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, designada doravante **JUCEG**

têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao **Convênio nº 085/2019**, conforme documentação que instrui o Processo nº **201900024000377**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão, a partir da presente data, do **Convênio nº 085/2019**, firmado entre o ESTADO DE GOIÁS por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD e JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG e o MUNICÍPIO DE ITAPACI/GO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o convênio em epígrafe, conforme a Cláusula Décima do Instrumento Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente **Termo de Rescisão** e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

MÁRIO JOSE SALLES
PREFEITO DE ITAPACI

GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 16/09/2021, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 20/09/2021, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JOSE SALLES, Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023693674 e o código CRC AB553B0E.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 290 Qd.85-A Lt.5-E, ESQUINA COM A RUA 260 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-240 - (62)3252-9226.



Referência: Processo nº 201900024000377



SEI 000023693674



2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 27 de março de 2021, LUCIVANIA RODRIGUES, CPF nº 331.098.341-20, no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 256861

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1679, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV-, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006013050, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1867/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal no 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar no 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ISA HELENA RODRIGUES E RODRIGUES, CPF nº 458.520.221-87, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 256862

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 1681, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo no 201900007076951, notadamente do Parecer GEAP - 15893 nº 1471/2021, aprovado pelo Despacho nº 1401/2021-GAB, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nos 41, de 19 de dezembro de 2003, e 47, de 05 de julho de 2005 e no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59, de 13 de novembro de 2006, assegurados pelo art. 2º, da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a WZAIGUE MAGNO DE OLIVEIRA, CPF nº 560.582.841-04 aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com paridade e proventos integrais.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 256864

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1695, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação

dada pela Lei Complementar nº 126/2016, combinado com o art. 159 da Lei Complementar nº 161/2020 e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202000002095918 e 202100003004013, notadamente o Ofício nº 2437/2021-PGE, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 5034046-85.2019.8.09.0082, materializado por meio do Decreto de 31/07/2021, publicado no Diário Oficial-GO nº 23.605 de 02/08/2021, RESOLVE ALTERAR a Portaria nº 2509 de 20/11/2020, publicada no Diário Oficial-GO nº 23.437 de 27/11/2020, relativo à Transferência para a Reserva Remunerada de WILMAR RUBENS ALVES RODRIGUES, RG nº 19.742 PM/GO, CPF nº 434.814.691-87, apenas quanto a sua remuneração de inatividade que passa a corresponder ao subsídio do Posto de Coronel PM acrescida de 20%, a partir de 27/11/2020, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio do Decreto acima citado, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 01/02/2021, data do trânsito em julgado da ordem judicial referenciada.

José Lemos da Silva Filho

Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva

Presidente

Protocolo 256879

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº
085/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024000377**

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, Secretaria de Estado da Administração - SEAD e Município de Itapaci - GO.

OBJETO: A rescisão, a partir da presente data, do Convênio nº 085/2019, que versa sobre o funcionamento e manutenção do Escritório Regional da JUCEG em uma Unidade Vapt Vupt, administrada pela SEAD, no Município de Itapaci - GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme a Cláusula Décima do Instrumento Principal.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, Bruno Magalhães D'Abadia pela SEAD e Mário Jose Salles pelo Município de Itapaci - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 22 de setembro de 2021.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 256636

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - Portaria n. 937/2020 - UEG

Assunto: Instaura processo administrativo disciplinar, de procedimento ordinário, em face da servidora que especifica.

Vítima: Administração Pública.

Transgressão disciplinar: inciso LX do artigo 303 da Lei estadual n. 10.460/1988, vigente à época dos fatos.

Síntese do fato: CONSIDERANDO: 1. a Portaria n. 888/2020 - UEG, que designa o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG) para responder pela Reitoria desta Universidade no período que especifica; 2. que se deve apurar falta disciplinar, conforme demonstrado abaixo, supostamente praticada por servidora; 3. o que consta de Memorando oriundo da UEG Câmpus Norte, que solicita a suspensão do pagamento referente ao mês de maio de 2020 da referida servidora, haja vista que ela gozava de renovação de licença para tratar de interesses